



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 às 12:23, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7890086: DECISÃO ANULAÇÃO CCE Nº 007-2025- PMPB

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto Belo

MUNICÍPIO

Porto Belo



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7890086>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO

Ref. Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – PMPB

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos executivos, estudos ambientais e licenciamento dos projetos de mobilidade do sistema viário de Porto Belo – Bombinhas – Lote 2.

LICITANTE: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.003.208,65

PRISCILA AMÂNCIO BRITO LUIZ, Secretária de Administração do município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3.149, de dois de março de 2022;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório em epígrafe foi realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **técnica e preço**, tendo a empresa **GEOMAPA ENGENHARIA LTDA** apresentado a melhor pontuação técnica e a proposta de menor valor. A referida empresa foi **inabilitada na fase de habilitação** sob a justificativa de não apresentação dos demonstrativos financeiros referentes aos exercícios de 2023 e 2024, tendo apresentado apenas o demonstrativo do exercício de 2024;

CONSIDERANDO que a licitante impetrou o **Mandado de Segurança nº 5005068-94.2025.8.24.0139/SC**, perante a **2ª Vara da Comarca de Porto Belo**, questionando a legalidade do ato administrativo de inabilitação, sendo que em sede de **decisão liminar**, a Excelentíssima Juíza de Direito **concedeu a medida**, determinando a **imediata suspensão da Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – PMPB**, reconhecendo, em juízo preliminar, que a Administração Pública **exigiu requisito não previsto no edital**, em afronta aos princípios da legalidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que restou consignado na decisão judicial que o **Termo de Referência (item 3.2)** exigia expressamente apenas o **demonstrativo financeiro do último exercício social**, inexistindo previsão editalícia para a exigência de dois exercícios consecutivos. Ainda que a manutenção do ato de inabilitação acarretaria **prejuízo ao interesse público**, uma vez que a proposta da impetrante é **R\$ 280.650,03 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e três centavos) mais vantajosa** em relação à segunda colocada, conforme destacado na decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário ressaltou que o **excesso de formalismo** não deve prevalecer sobre a finalidade da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de **adequação dos atos administrativos à decisão judicial**, bem como a preservação da legalidade, da competitividade e da isonomia do certame;

Diante do exposto, em estrito cumprimento à decisão preliminar judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5005068-94.2025.8.24.0139/SC, DECIDO:



MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Secretaria Municipal de Administração

a) RECOMENDAÇÃO DE ANULAÇÃO do procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – PMPB**, em razão do vício de ilegalidade identificado na fase de habilitação, consistente na exigência de requisito não previsto no edital, comprometendo a lisura e a competitividade do certame;

b) ABRIR O PRAZO de 03 (três) dias úteis para que os interessados e demais licitantes apresentem manifestação ou interponham recursos, nos termos da alínea “e” do inciso I do art. 165 da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

Determina-se, ainda, a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Porto Belo/SC, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

PRISCILA AMANCIO
BRITO
LUIZ:04821364999

Assinado de forma digital por
PRISCILA AMANCIO BRITO
LUIZ:04821364999
Dados: 2026.01.12 11:52:45 -03'00'

PRISCILA AMÂNCIO BRITO LUIZ
Secretária Municipal de Administração